



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 284/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS E LABORATÓRIO WIDAL LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS (EXAMES LABORATORIAIS).

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO – RS**, CNPJ nº 92.451.152/0001-29 com sede na Avenida Júlio de Mailhos, 1613, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VELTON VICENTE HAHN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Pontão – RS, portador do CPF nº 499.200.810-00, cédula de identidade nº 1043783792, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a Empresa **LABORATÓRIO WIDAL LTDA**, sita na Avenida Júlio de Mailhos, 1841, Bairro Centro, em Pontão/RS, CEP: 99.190-000, inscrição no CNPJ nº 90.785.452/0006-23, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO DALBOSCO DA SILVA, brasileiro, farmacêutico, solteiro, residente e domiciliado em Passo Fundo/RS, portador do RG nº 1072546367 e CPF nº 008.456.820-83, doravante denominada **CREDENCIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para Prestação de Serviços, em conformidade com o procedimento administrativo prévio.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente TERMO tem por objeto a execução de serviços de exames especializados na área de laboratório de análises clínicas (exames laboratoriais), conforme demanda da Secretaria de Saúde do Município de Pontão/RS, com os seguintes quantitativos físicos e financeiros:

BIOQUÍMICA		
Código	Descrição do Exame	Valor
AMILA	Amilase Total	9,00
AU	Ácido Úrico	9,00
AU-DB	Ácido Úrico	9,00
AU-WP	Ácido Úrico	9,00
AURU	Ácido Úrico Urinário (Urina 24 horas)	9,00
AUI	Ácido Úrico Urinário (Amostra Isolada)	9,00
BILI	Bilirrubinas (Direta, Indireta e Total) - pesquisa e/ou dosagem	9,00
CKMB	Creatino fosfoquinase - Fração MB - atividade - pesquisa e/ou dosagem	9,00
COL	Colesterol Total - pesquisa e/ou dosagem	9,00
CPK	Creatino fosfoquinase total (CK) - pesquisa e/ou dosagem	9,00
CREAT	Creatinina - pesquisa e/ou dosagem	9,00
FAL	Fosfatase Alcalina - pesquisa e/ou dosagem	9,00
GGT	Gama-glutamil Transferase - pesquisa e/ou dosagem	9,00
GLICO	Glicose - pesquisa e/ou dosagem	9,00
HDL	Colesterol (HDL) - pesquisa e/ou dosagem	9,00
LDL	Colesterol (LDL) - pesquisa e/ou dosagem	9,00
TGO	Transaminase Oxalacética (amino transferase aspartato) pesquisa e/ou dosagem	9,00
TGP	Transaminase Pirúvica (amino transferase de alanina) - pesquisa e/ou dosagem	9,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

TRIG	Triglicerídeos - pesquisa e/ou dosagem	9,00
UREIA	Ureia - pesquisa e/ou dosagem	9,00
ICARD	Troponina I Cardíaca	13,00
Código		
Descrição do Exame		
GRUP	Grupo Sanguíneo/ tipagem reversa	9,00
HEMO	Hemograma	15,00
KPTT	Tempo de Tromboplastina parcial ativada - determinação	14,00
PLAQC	Plaquetas, Contagem	9,00
TAP	Tempo de Protrombina - Determinação	11,00
VHS	Hemossedimentação, (VHS) - pesquisa e/ou dosagem	11,00
Código		
Descrição do Exame		
FRQT	Fator Reumatóide, Quantitativo - pesquisa e/ou dosagem	11,00
HBSAG	Hepatite B - HBSAG (AU, antígeno austrália) - pesquisa e/ou dosagem	25,00
HCV	Hepatite C - Anti-HCV - pesquisa e/ou dosagem	25,00
HIV2	HIV1+HIV2, (Determinação Conjunta), pesquisa de anticorpos TRIAGEM	25,00
PACK	Hormônio gonodotrófico coriônico qualitativo(HCG-Beta-HCG)pesquisa ou dosagem	15,00
PCRQT	PCR - PROTEÍNA C REATIVA	11,00
VDRL	Sífilis - VDRL	11,00
ASLO	Antiestreptolisina O - pesquisa e/ ou dosagem	11,00
FEZES		
Código		
Exame		
PAR	Parasitológico de Fezes	9,00
PAR2	Parasitológico de fezes 2 amostras	15,00
PAR3	Parasitológico de fezes 3 amostras	20,00
PLEUC	Pesquisa de leucócitos fecais	11,00
PSO	Sangue Oculto, Pesquisa - nas fezes	11,00
Urina		
Código		
Exame		
EAS	Exame Comum de Urina	11,00
Realizados em Laboratório de Apoio		
BIOQUÍMICA		
Código		
Exame		
A1C	Hemoglobina Glicada (Fração A1c) - pesquisa e/dosagem	22,75
AFET	Alfafetoproteína - pesquisa e/ou dosagem	23,00
ALB	Albumina - pesquisa e/ou dosagem	15,00
B12	Vitamina B12 - pesquisa e/ou dosagem	25,00
CAL	Cálcio - pesquisa e/ou dosagem	15,00
CISTE	Homocisteína - pesquisa e/ou dosagem	30,00
CLOR	Cloro - pesquisa e/ou dosagem	15,00
COLI E/N	Colinesterase Plasmática/Eritrocitária	15,00
EFPRO	Eletroforese de proteínas	20,00
FERR	Ferro Sérico - pesquisa e/ou dosagem	20,00
TRANSF	Transferina	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

TIBC	Capacidade de Ligação Total de Ferro	20,00
FERRI	Ferritina - pesquisa e/ou dosagem	20,00
FOSF	Fósforo - pesquisa e/ou dosagem	15,00
INSUL	Insulina - pesquisa e/ou dosagem	25,00
LDH	Desidrogenase Láctica - pesquisa e/ou dosagem	15,00
LIPAS	Lipase - pesquisa e/ou dosagem	15,00
LITIO	Lítio - pesquisa e/ou dosagem	17,00
MAG	Magnésio - pesquisa e/ou dosagem	15,00
MICAL	Microalbuminúria	20,00
POT	Potássio - pesquisa e/ou dosagem	15,00
SODI	Sódio - pesquisa e/ou dosagem	15,00
VITAD	25-OH-Vitamina D	40,00
ZINCO	Zinco - pesquisa e/ ou dosagem	25,00
AFOL	Acido fólico	25,00
FENO	Fenobarbital	25,00
TOTG	Teste de tolerância oral a glicose	30,00
	Teste de tolerância oral a lactose	30,00
ELETRO	Eletrólitos (sódio, potássio, fósforo, cálcio, magnésio, cloretos)	50,00
HEMATOLOGIA		
Código	Exame	
DDIM	Dímero D	60,00
COOMD	Coombs Direto	15,00
COOMI	Coombs Indireto	15,00
RETI	reticulócitos	15,00
URINA		
Código	Exame	
UROC	Urocultura + TSA	30,00
PTU	Proteinúria de 24h	20,00
HORMÔNIOS		
Código	Exame	
CORT	Cortisol - pesquisa e/ou dosagem	20,00
E1	Estrona - pesquisa e/ou dosagem	20,00
E2	Estradiol - pesquisa e/ou dosagem	20,00
FSH	Folículo estimulante, hormônio (FSH) - pesquisa	20,00
LH	Hormônio Luteinizante (LH) - pesquisa e/ou dosa	20,00
PRG	Progesterona - pesquisa e/ou dosagem	25,00
PRL	Prolactina – pesquisa e/ou dosagem	20,00
PRLP	Prolactina -POOL	20,00
PSAL	Antígeno Específico Prostático Livre (PSA) - pesquisa e/ou dosagem	25,00
PSAT	Antígeno Específico Prostático Total (PSA) - pesquisa e/ou dosagem	25,00
PSATL	Antígeno Prostático Específico (PSA) - Livre/Total	40,00
T3	Triiodotironina (T3) - pesquisa e/ou dosagem	15,00
T3L	Triiodotironina (T3) Livre - pesquisa e/ou dosagem	15,00
T4	Tiroxina (T4) - pesquisa e/ou dosagem	15,00
T4L	T4 Livre - pesquisa e/ou dosagem	15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

TEST	Testosterona Total - pesquisa e/ou dosagem	20,00
TESTL	Testosterona livre - pesquisa e/ou dosagem	20,00
TSH	Tireoestimulante, Hormônio (TSH) - pesquisa e/	15,00
TPO	Antiperoxidase Tireoideana - pesquisa e/ou dosa	20,00
BHCG	Hormônio gonodotrofico coriônico quantitativo (HCG-Beta-HCG) - dosagem	25,00
SHBG	Globulina Ligadora de Hormônios Sexuais	20,00
TRAB	Trab. De Anticorpos Antireceptores de TSH	30,00
TIRO	Tireoglobulina	15,00
IMUNOLOGIA		
Código	Exame	
HBCG	Anti- HBc IgG	20,00
HBCM	Anti- HBc IgM	20,00
HAVG	Hepatite A - HAV - IgG - pesquisa e/ou dosagem	20,00
HAVM	Hepatite A - HAV - IgM - pesquisa e/ou dosagem	20,00
HBE	Hepatite B- anti- HBe - pesquisa e/ou dosagem	20,00
HBS	Hepatite B - anti- HBs- pesquisa e/ou dosagem	20,00
HBEAG	Hepatite B - HBeAg - antígeno e - pesquisa e/ou dosagem	20,00
CMVM	citomegalovirus IgM	25,00
CMVG	citomegalovirus IgG	25,00
CA 125	CA 125 neoplasia de ovário e endométrio	25,00
CA199	CA19.9	25,00
CA153	CA 15-3 - câncer de mama	25,00
CEA	Antígeno carcinoembriogênico (CEA) - pesquisa e/ou dosagem	25,00
TOXO	Toxoplasmose - IgG - pesquisa e/ou dosagem	20,00
TOXO	Toxoplasmose - IgM - pesquisa e/ou dosagem	20,00
TOXOA	TOXOPLASMOSE- AVIDEZ	25,00
FTAG	Sífilis - FTA-ABS IgG - pesquisa	20,00
FTAM	Sífilis - FTA-ABS IgM - pesquisa	20,00
CHLGG	Chlamydia - IgG - pesquisa e/ou dosagem	25,00
CHLGM	Chlamydia - IgM - pesquisa e/ou dosagem	25,00
RUBG	Rubéola-IgG - pesquisa e/ou dosagem	20,00
RUBM	Rubéola-IgM - pesquisa e/ou dosagem	20,00
CAXUG	Caxumba, IgG - pesquisa e/ou dosagem	20,00
CAXUM	Caxumba - Anticorpos IgM	20,00
PCRAS	Proteína C Reativa de Alta Sensibilidade	25,00
LEISH	Sorologia para Leishmaniose IgG	25,00
HEPA	Helicobacter Pylori - IgA - pesquisa e/ou dosagem	25,00
HEPG	Helicobacter Pylori - IgG - pesquisa e/ou dosagem	25,00
HEPM	Helicobacter Pylori - IgM - pesquisa e/ou dosagem	25,00
FAN	Fator Antinúcleo, (FAN) - pesquisa e/ou dosagem	20,00
LES	LE - Pesquisa de Auto-Anticorpos (Células LE)	20,00
TRAB	Trab. Anticorpos Antireceptor de TSH	35,00
CD4	Linfócitos T Auxiliadores CD4 +	25,00
CD8	Linfócitos T Citotóxico CD8 +	25,00
ATRAA	IgA Transglutaminase IgA	25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

ATRAG	Tranglutaminase IgG	25,00
HIV	Anti-HIV- Dosagem de anticorpos ELISA	20,00
IgG	Imunoglobulina G total	20,00
IgM	Imunoglobulina M total	20,00
IgE	Imunoglobulina G total	20,00
TOXICOLÓGICO		
Código	Exame	
THC	Maconha, dosagem soro	25,00
COCA	Cocaína, pesquisa e/ou dosagem	25,00
DIVERSOS		
Código	Exame	
PFUN	cultura de fungos	30,00
COPRO	Cultura, Fezes: Salmonella, Shigella e Escherichia Coli Enteropatogênicas (Sorologia Incluída)	30,00
CULT	Cultura em geral+ TSA	30,00
LACTG	Teste genético de intolerância à lactose	95,00
PAPA	Papanicolau lâmina	30,00
PAPAL	Papanicolau citologia meio líquido	45,00

§ 1º. Os serviços serão prestados aos usuários encaminhados pelo Município de Pontão, através da Secretaria Municipal da Saúde, informando o nome do paciente a ser atendido, bem como autorizando a realização do(s) exame(s).

§ 2º. A utilização dos serviços credenciados será de acordo com a necessidade/demanda indicada pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme a previsão e os limites orçamentários definidos para o presente objeto e a programação físico-financeira municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. A CREDENCIADA ficará obrigada a executar os serviços diariamente por meio de um posto de coleta, em todos os dias úteis, no turno da manhã pelo tempo mínimo de atendimento de 3 (três) horas, na sede do município de Pontão/RS.

§ 1º. A CREDENCIADA poderá estar estabelecida, em local específico próprio ou locado de total responsabilidade da CREDENCIADA, de fácil acesso aos munícipes.

§ 2º. É vedada a subcontratação ou terceirização dos serviços, objeto deste Termo, de acordo com a legislação específica pertinente a atividade.

2. O(s) agendamento(s) do(s) exame(s) só poderá(ão) ser(em) realizado(s) mediante apresentação de autorização emitida pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde.

3. Os serviços devem ser prestados no mês de emissão das solicitações de exames, sendo vedado o agendamento de exames para o mês posterior, excetuando-se as solicitações de exame encaminhadas a partir do primeiro dia útil da última semana de cada mês.

3. O(s) resultado(s) do(s) exame(s) deverá(ão) ser(em) retirados pelo usuário do Sistema Municipal de Saúde junto à CREDENCIADA.

4. A CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos, por conveniência do CREDENCIANTE, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

5. Os serviços que forem prestados de forma incorreta, imputável a CREDENCIADA, gerarão a obrigação desta prestá-lo corretamente em outro horário a conveniência do CREDENCIANTE, sem quaisquer custos adicionais.

6. O CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação do serviço pela CREDENCIADA, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maíhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

7. É vedada a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes de exames constantes neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CREDENCIADA:

1. A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CREDENCIANTE e a CREDENCIADA.

§ 1º. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CREDENCIANTE.

§ 2º. A CREDENCIADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento dos pacientes encaminhados pelo CREDENCIANTE, na hipótese de atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CREDENCIANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. O CREDENCIANTE se obriga a:

I - Exercer a fiscalização da execução do Termo de Credenciamento/Contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado;

II - Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CREDENCIADA possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos da CREDENCIADA;

IV - Fornecer os meios necessários à execução, pela CREDENCIADA, dos serviços objeto do Termo de Credenciamento/Contrato;

V - Garantir o acesso e a permanência dos técnicos da CREDENCIADA nas dependências do CREDENCIANTE, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato;

VI - Realizar o pagamento de acordo com os serviços efetivamente prestados pela CREDENCIADA.

2. A CREDENCIADA se obriga a:

I - Executar exames laboratoriais nas áreas previstas (análises clínicas);

II - Providenciar coleta de rotina diária nos horários declarados no ato de credenciamento;

III - Dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames previstos no Termo de Referência;

IV - Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para a Secretaria Municipal da Saúde;

V - Manter em seu quadro de funcionários, a responsável técnica LAURA MARTINS SILVA, com habilitação superior em Biomedicina, com inscrição no CRBM-5: 5420;

VI - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução Termo de Credenciamento/Contrato, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

VII - Manter, durante o período de vigência do credenciamento/contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial, a regularidade de todas as condições de habilitação e, ainda, informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.;

VIII - Justificar ao CREDENCIANTE, eventuais motivos de força maior ou caso fortuito que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

IX - Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto de credenciamento, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

X - Manter as informações e dados dos pacientes em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a manter disponível à CREDENCIANTE todos os documentos envolvidos no procedimento de exame, pelo prazo previsto na legislação vigente;

XI - A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, quaisquer complementações aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento/contrato pelo CREDENCIANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

2. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ao CREDENCIANTE e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

Parágrafo Único: A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

1. O CREDENCIANTE pagará mensalmente a CREDENCIADA, a importância correspondente aos exames efetivamente realizados no mês, rigorosamente de acordo com os valores constantes na Cláusula Primeira.

§1º O pagamento do preço credenciado será efetuado pelo CREDENCIANTE, em até 10 (dez) dias após a apresentação da correspondente Nota Fiscal/fatura, juntamente com a planilha contendo a relação de procedimentos realizados, bem como, o nome de cada paciente atendido e os exames por ele efetuados, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pontão/RS.

§2º O pagamento será em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome da CREDENCIADA.

§3º A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Chamamento Público - Credenciamento e do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§4º Nenhum pagamento será efetuado a CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a CREDENCIADA para assinar o termo de Credenciamento/Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela CREDENCIADA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CREDENCIANTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e neste Termo.

2. O credenciamento da CREDENCIADA terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu deferimento, podendo ser renovado por períodos sucessivos, desde que atenda aos princípios da Administração Pública e demais normas legais e técnicas aplicáveis aos serviços, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3. Na hipótese de prorrogação, os valores dos exames laboratoriais estipulados na Cláusula Primeira poderão ser revistos e reajustados, sempre após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, mediante pedido formal da Credenciada e interesse do Município, tendo como parâmetro os índices de inflação medidos pelo IGPM.

4. O Termo de Credenciamento/Contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

5. O Credenciamento poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CREDENCIANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

6. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com recursos próprios à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801 10 301 0047 2047 33903900000000 0040 O 20048.4

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

1. A recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento acarretará a CREDENCIADA suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2. Os casos de inexecução do objeto de credenciamento, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a CREDENCIADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

I. Advertência;

II. Multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para o Termo de Credenciamento/Contrato, pela recusa injustificada da CREDENCIADA em executá-lo;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento/Contrato, por reincidência de imperfeição, quando já notificada pelo CREDENCIANTE, sendo que a CREDENCIADA terá prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços;

IV. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Termo de Credenciamento/Contrato por dia, relativo a execução dos serviços em desacordo com o solicitado, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação;

V. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI. Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado a CREDENCIADA o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

2. Os valores das multas aplicadas previstas deverão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CREDENCIANTE.

3. Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

4. O recurso ou pedido de reconsideração, relativo as penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5. A falta ou inexecução do Termo de Credenciamento/Contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. O CREDENCIANTE poderá rescindir o Termo de Credenciamento/Contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

I. Por infração a qualquer de suas cláusulas;

II. Pedido de concordata, falência ou dissolução da CREDENCIADA;

III. Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste Termo de Credenciamento/Contrato;

IV. Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste Termo de Credenciamento/Contrato;

V. Mais de 2 (duas) advertências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maíhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

7. O CREDENCIANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Termo de Credenciamento/Contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCREDENCIAMENTO:

1. Durante a prestação dos serviços, a CREDENCIADA fica proibida, sob pena de descredenciamento, de:

- a. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços estipulada pelo CREDENCIANTE;
- b. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;
- c. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;
- d. Solicitar qualquer tipo de doação;
- e. Descumprir ou não atender a solicitação de esclarecimento encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pontão, sobre atendimento do usuário;
- f. Realizar qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador, podendo ensejar em rescisão do Termo de Credenciamento/Contrato;
- g. Atrasar injustificadamente na execução da prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde de Pontão;
- h. Desempenhar os serviços contratados de forma insatisfatória.

2. A CREDENCIADA será descredenciada nos casos de descumprimento de regras e condições fixadas para o atendimento, sendo excluído do rol de credenciados de forma imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

1. Constituem motivo para rescisão do presente Termo de Credenciamento/Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades cominadas na Cláusula Nona.

§ 1º. A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos do CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão, ou de imediato, dependendo da situação. Se neste prazo a CREDENCIADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

§ 3º. O presente Termo de Credenciamento/Contrato rescinde todos os demais ajustes anteriormente celebrados entre o CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, que tenham como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS:

1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Termo de Credenciamento/Contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CREDENCIANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 1º. Da decisão do CREDENCIANTE em rescindir o presente contrato, cabe a CREDENCIADA o direito de pedir reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 2º. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do § 1º, o CREDENCIANTE deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento/Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– EMBASAMENTO LEGAL:

1. O presente contrato está embasado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Pontão/RS, em 14 de novembro de 2022.

VELTON VICENTE HANH
CREDENCIANTE

LABORATÓRIO WIDAL LTDA
CREDENCIADA

Testemunhas Instrumentais:

Tiago Elias Vianna Jorgens
CPF nº 937.559.100-04

Samara Tavares Batista
CPF nº 028.218.470-84